



PROJETO DE LEI N°

023/2007



Fis: N° 02
Proc: N° 304/07

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 1º E 6º
E REVOGA O ARTIGO 5º, DA LEI N° 1.646, DE
20 DE ABRIL DE 2007”**

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Artigo 1º. Passam os artigos 1º, e 6º, da Lei n° 1.646, de 20 de abril de 2007, a viger com as seguintes redações:

I – “Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação de Apoio à Família – SAF, CNPJ n° 04.240.491/0001-07, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob o n° 11/2001, para o desenvolvimento dos Projetos Criança é Vida, Crescer com Arte e Agente Jovem.”

II – “Artigo 6º. Esta lei retroagirá seus efeitos a partir de 2 de abril de 2007.”

Artigo 2º. Fica revogado o artigo 5º, da Lei n° 1.646, de 20 de abril de 2007.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri,

Câmara Municipal de Barueri

Extrair xerópias e enviá-las aos Vereadores.

Em 15/05/2007

Presidente

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Barueri

As Comissões Permanentes desta Casa para emitirem parecer a respeito dentro do prazo legal.

Em 15/05/2007

Presidente

Câmara Municipal de Barueri

Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar.

Em 22/05/2007

Presidente